



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº. 294/2025

EMENTA: *Altera dispositivos da Lei 905/2005 que trata da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio das Ostras - RJ.*

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI

Art. 1º – O parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 905/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - A gratificação prevista no caput deste artigo deverá ser concedida aos Agentes Políticos e aos servidores que estejam exercendo suas atividades laborais nesta Casa Legislativa por ocasião de cessão ou permuta.”

Art. 2º - O parágrafo 2º do artigo 49 da Lei 905/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - A gratificação prevista no caput deste artigo deverá ser concedida aos Agentes Políticos e aos servidores que estejam exercendo suas atividades laborais nesta Casa Legislativa por ocasião de cessão ou permuta.”

Art. 3º - O parágrafo 2º do artigo 55 da Lei 905/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - A gratificação prevista no caput deste artigo deverá ser concedida aos Agentes Políticos e aos servidores que estejam exercendo suas atividades laborais nesta Casa Legislativa por ocasião de cessão ou permuta.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2025.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Presidente da Mesa Diretora

Rodrigo Jorge Barros
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Orlando Ferreira Neto
1º Secretário

Robson Carlos de Oliveira Gomes
2º Secretário